COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER N. 75, DE 2024
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 15, DE 2024
PROPOSIÇÃO: Outorga o Título de Cidadão Honorário de Cascavel ao Senhor Luiz Antônio Lopes.
PROPONENTE(S): Vereadora Professora Beth Leal / Republicanos
RELATOR: Vereador Contador Mazutti / PL
PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL**

RECEBIDO EM:
14/05/24 às 11:30
DIRETORIA LEGISLATIVA

I - RELATÓRIO

Compete à Comissão de Constituição e Justiça opinar sobre os aspectos constitucionais, legais e regimentais das proposições, as quais não poderão tramitar no Plenário da Casa sem o seu parecer.

O Projeto apresentado visa outorgar o Título de Cidadão Honorário de Cascavel ao Senhor Luiz Antônio Lopes.

Afirma a Justificativa:

"Jordelino Lopes e Maria Petrolina Lopes, tiveram oito filhos, uma família muito simples e humilde. Dentre os filhos do casal está Luiz Antônio Lopes, nascido em 12/11/1956, em São Jorge do Ivaí, no Paraná. Na sua infância, Luiz era uma criança "arteira", aprontava com os professores e pais, já nesta época era criativo com as brincadeiras, criatividade que seria bem utilizada em sua vida profissional. Este ano, Luiz, ou melhor, Luizão, como é conhecido em seu local de trabalho, está completando, 68 anos de idade, 43 anos de casado, aumentou sua família de quatro filhos para sete, recebendo genros e nora com carinho, avô de quatro netos. Devido a sua boa oralidade, começou a trabalhar como vendedor. Em 20 de março de 1978, iniciou seu trabalho na Companhia de Saneamento Básico do Paraná-SANEPAR lotado em Assis Chateaubriand. Cidade onde conheceu sua esposa Cleide Schiavon Lopes, casando-se em maio de 1981, logo após foi transferido para Cascavel, onde seus quatro filhos nasceram. Em 1988 foi transferido para Toledo, e em 1996 retornou a Cascavel, onde

continua exercendo sua função até os dias de hoje. Dentro da SANEPAR, exerceu diversos cargos o que proporcionou amplo conhecimento na área de atuação, hoje além de supervisionar e executar projetos, ministra treinamentos para os colegas que atuam em saneamento básico no Paraná e em outros estados. A trajetória de Luiz Antônio Lopes na Sanepar completou 44 anos no dia 20 de março. Foram anos de conquistas, aprendizado, conhecimento e crescimento. Ingressou como operador de bombas na cidade de Assis Chateaubriand, em 1978. No ano seguinte, passou a exercer a função de auxiliar de escritório na mesma cidade e depois em Toledo e Cascavel. Em 85, assumiu o cargo de supervisor comercial. Voltou para Toledo em 1988, como chefe de divisão comercial, passando à analista do sistema comercial. Em 1995 assumiu o cargo de analista de processos organizacionais em Toledo e depois em Cascavel, função que ocupa até hoje. Tem uma forte ligação com o saneamento e com as causas ambientais. Está sempre em busca de melhorias, de projetos, de parcerias e de ações que direcionam para o bem da comunidade, para o desenvolvimento e crescimento da empresa e para a preservação dos recursos naturais. Arregaça as mangas para limpar, plantar e fazer da cidade um lugar melhor cada vez mais. Sua cabeça é uma máquina. Produz incansavelmente. Busca, estuda e elabora projetos constantemente. Para qualquer emergência operacional ou ambiental é o primeiro a atuar. Em sua trajetória, Luizão esteve à frente de vários projetos de preservação ambiental, enquanto funcionário da SANEPAR e também como voluntário, participou da ONG Amigos dos Rios, que trabalha com a recuperação de nascentes, mata ciliar e retirada de resíduos dos rios. Juntamente com o professor Adelar Valdameri idealizou o GAR — Grupo Amigo dos Rios, com o objetivo de proporcionar educação ambiental informal, apontando situações problemáticas ambientalmente e ofertando soluções para mesma, partindo da compreensão que, o meio ambiente é uma obra perfeita e fora criado para que todos possam viver em harmonia usufruindo de todos os benefícios de modo igualitário, sendo dever de todos sua preservação. Suas mais recentes atuações foram na supervisão e acompanhamento dos trabalhos de desassoreamento do Lago Municipal de Cascavel e no desenvolvimento das parcerias e de termos de cooperação técnica na proteção das nascentes, na busca de novos mananciais e no Plano de Segurança da Água. Luizão é um exemplo inspirador de comprometimento com o meio ambiente e a comunidade. Ao longo de sua longa trajetória na SANEPAR, não apenas exerceu uma variedade de funções com excelência, mas também dedicou seu tempo e esforço para causas ambientais significativas. Sua paixão pela preservação ambiental o levou a liderar projetos essenciais de conservação, agindo incansavelmente para tornar sua comunidade um lugar melhor. [...]"

É o necessário relato.

II - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Passando à análise quanto à competência, não se vislumbram impedimentos para proposição do projeto em comento, haja vista que a Constituição Federal outorga ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local, conforme preconiza o artigo 30, I, da CF.

> **Art. 30.** Compete aos Municípios:
> **I -** legislar sobre assuntos de interesse local;

Ademais, a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 29, inciso XIV, atribui competência exclusiva da Câmara, e indelegável a iniciativa de:

> **Art. 29.** É da competência exclusiva da Câmara, e indelegável, além de outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica:
> **XIV -** Conceder Título de Cidadão Honorário ou conferir homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços relevantes ao Município, Estado, União ou à Humanidade.

No mesmo sentido, o Regimento interno prevê a ideia anteriormente apresentada:

> **Art. 30.** São atribuições do Plenário, dentre outras previstas na Lei Orgânica Municipal:
> **XV -** conceder título de cidadão honorário e/ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviço ao Município;

O presente projeto condiz com o disposto no Art. 141, inciso IX do Regimento Interno deste Poder Legislativo, no que diz respeito a proposição de decretos legislativos para a modalidade de homenagem em análise, ainda, a proposição está em consonância com o descrito no Art. 4°, do Decreto Legislativo n° 128/2024 desta Casa de Leis.

Por fim, através do contido na justificativa apresentada, verifica-se que o homenageado desenvolve papel importante na educação ambiental, atuando em uma área de tamanha importância que a Constituição Federal previu em seu texto legal a necessidade de desenvolvimento de atividades nesse sentido:

> **Art. 225.** Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.
> **§ 1º** Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:
> **VI - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;**

Portanto, após avaliar a matéria como Relator, nos termos do artigo 44, *caput*, do mesmo Regimento Interno, não se verifica a existência de vícios formais e legais capazes de impedir a regular tramitação do Projeto de Decreto Legislativo n. 15/2024, deste modo, manifesto o meu voto FAVORÁVEL.

Contador Mazutti
Vereador / PL / Relator

III - VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, por meio dos seus Vereadores, por unanimidade acompanha o voto do Eminente Relator e opina pelo Voto FAVORÁVEL à tramitação Projeto de Decreto Legislativo n. 15/2024.

É o Parecer.

Sala das Comissões Permanentes.

Cascavel, 08 de Maio de 2024.

Cidão da Telepar
Vereador / PODEMOS

Josué de Souza
Vereador / MDB